



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.045/2022
De 02 de maio de 2022

Certifico que na data 02/05/22
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.045
do dia 02/05/22
Piracanjuba, 02/05/22
RA
Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar à Associação dos Moradores da Areia – AMAR e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Associação dos Moradores da Areia - AMAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.809.238/0001-20.

Parágrafo único - A subvenção tem a finalidade de contribuir para a viabilização da 27ª Festa do Peão, com o incentivo da cultura, entretenimento e lazer à população piracanjubense.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2022, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção.

Art. 5º - A Associação dos Moradores da Areia terá o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022).

Claudiney Antonio Machado
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração